LEI Nº 1.710/92
DE 01 / 04/ 92

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 41.000.000,00.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes dotações:

23.7-3.1.3.2-Departamento de Administração.....Cr$ 10.000.000,00
73.4-3.1.2.0-Op. e Manut. Serv. Funerários.....Cr$ 3.000.000,00
91.8-3.1.2.0-Manut. Mercado e Matadouro.....Cr$ 1.000.000,00
93.5-3.1.3.2-Manut. Mercado e Matadouro.....Cr$ 1.000.000,00
112.8-3.1.2.0-Manut. Est. Rodoviária Caconde....Cr$ 2.000.000,00
114.5-3.1.3.2-Manut. Est. Rodoviária de Caconde.Cr$ 2.000.000,00
128.3-3.1.3.1-Manut. Ensino Pré-Escolar.....Cr$ 2.000.000,00
189.1-4.1.2.0-Departamento Assistência à Saúde..Cr$ 10.000.000,00
200.0-3.2.5.9-Assistência e Previdência Social..Cr$ 10.000.000,00

TOTAL.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.Cr$ 41.000.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso o seguinte:
3000.0-4.4.4.4-Superávit Orçamentário.....Cr$ 41.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 01 de abril de 1.992.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL